



Cartilha de Emendas Parlamentares - 2024



SUMÁRIO

1. Apresentação.....	2
2. Sobre a Suframa.....	3
3. Programa N1EB - Neoindustrialização.....	4
3.1. Ação 210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa.....	4
3.1.1. Projetos de apoio à produção.....	5
3.1.2. Projetos de apoio à infraestrutura para o desenvolvimento econômico.....	5
3.1.3. Projetos de apoio à capacitação de recursos humanos.....	5
3.1.4. Projetos de apoio ao turismo.....	6
3.1.5. Projetos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.....	6
3.1.6. Projetos de apoio à criação e difusão de informação e conhecimento.....	6

1. Apresentação

O compromisso da Superintendência da Zona Franca de Manaus com o desenvolvimento da Amazônia Ocidental perpassa toda a sua trajetória ao longo dos seus mais de 50 anos de existência. Esse compromisso tem se mostrado efetivo por meio, principalmente, do apoio a estados e municípios na execução de projetos financiados com recursos da União a partir da formalização de convênios. A transferência de recursos a entes federados visa, de forma descentralizada, impulsionar as atividades produtivas na região contribuindo para o aprimoramento contínuo do ambiente de negócios.

O conteúdo desta cartilha compreende a ação orçamentária “210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa” passível de receber recursos de emendas parlamentares no âmbito da área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Amazônia Ocidental e municípios de Macapá e Santana no estado do Amapá). Os recursos poderão ser destinados a projetos que visem o apoio à produção, à infraestrutura para o desenvolvimento econômico, à capacitação de recursos humanos, ao turismo, à pesquisa e desenvolvimento e criação e difusão de informação e conhecimento.

Dessa forma, a Suframa espera contar com o apoio dos parlamentares para que continue desempenhando a sua missão precípua de promover o desenvolvimento econômico da região.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Superintendente da SUFRAMA

2. Sobre a Suframa

A Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) é uma autarquia pública, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, que administra o modelo Zona Franca de Manaus (ZFM) com atuação nos estados da Amazônia Ocidental (Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima) e nos municípios de Macapá e Santana no Amapá.

A Suframa tem como missão: promover o desenvolvimento econômico regional, mediante geração, atração e consolidação de investimentos, apoiado em educação, ciência, tecnologia e inovação, visando à integração nacional e inserção internacional competitiva.

Nesse sentido, com vistas a fomentar ações, programas e projetos que permitam a melhoria das estruturas regionais, de modo a promover a interiorização do desenvolvimento nos estados, irradiando os efeitos positivos do modelo ZFM, a autarquia tem atuado como entidade federal concedente em projetos financiados por meio de transferências voluntárias da União com esforços na melhoria da infraestrutura, no incremento à produção, na formação de capital humano e nas demais atividades econômicas que possam ser financiadas por recursos federais em sua área de abrangência.

3. Programa N1EB - Neoindustrialização

O programa possui como diretrizes a simplificação do sistema tributário, a melhoria do ambiente de negócios, o estímulo à concorrência e maior abertura da economia ao comércio internacional. Tem como objetivo aumentar a produtividade e a competitividade da indústria, do comércio, dos serviços e das MPEs em comparação com outras economias mundiais, fomentando a concorrência dos mercados.

3.1. Ação 210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa

A ação tem como objetivo o apoio e estímulo a programas, projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de inovação na região da Amazônia Ocidental e nos municípios de Macapá e Santana (AP). O Conselho de Administração da Suframa - CAS, por meio da Portaria nº 72, de 6 de maio de 2016, definiu que a aplicação dos recursos financeiros vinculados às dotações orçamentárias disponíveis, objeto de transferências voluntárias a estados e municípios, se destina a investimentos de apoio à produção (L1), à infraestrutura para o desenvolvimento econômico (L2), à capacitação de recursos humanos (L3), ao turismo (L4), à pesquisa e desenvolvimento (L5) e criação e difusão de informação e conhecimento (L6).

3.1.1. Projetos de apoio à produção

Os projetos de apoio à produção correspondem àqueles destinados à aquisição de máquinas e equipamentos, bem como construção de imóveis e/ou complexos destinados a receber atividades produtivas, tendo como consequência o aumento quantitativo de produção e/ou incremento qualitativo, relacionadas aos grupos de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca, aquicultura, indústrias extrativistas e/ou de transformação.

3.1.2. Projetos de apoio à infraestrutura para o desenvolvimento econômico

Os projetos com viés de apoio à infraestrutura econômica contemplam os grupos eletricidade, gás e outras utilidades, construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para a construção.

3.1.3. Projetos de apoio à capacitação de recursos humanos

O apoio à capacitação de recursos humanos está diretamente vinculado às atividades de educação, em especial, nos grupos: de educação superior; profissional de nível técnico e tecnológico; atividades de apoio à educação; e outras atividades de ensino.

3.1.4. Projetos de apoio ao turismo

O apoio ao turismo se dá, inevitavelmente, pela execução das linhas de investimentos citadas anteriormente, isto é, investimentos de apoio à produção, infraestrutura e/ou capacitação de recursos humanos voltados ao incremento do setor turístico da região.

3.1.5. Projetos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento

O apoio à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) compreende a execução de projetos que promovam a produção de novos conhecimentos e a sua aplicação na obtenção de resultados práticos, visando vantagens competitivas. A inovação pode ser de quatro tipos: inovação em produto, inovação em processo, inovações organizacionais, e inovações em marketing.

Os projetos de apoio à pesquisa e desenvolvimento não se confundem com aqueles oriundos de investimentos realizados pelas empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática que fizeram jus a benefícios fiscais previstos na Lei de Informática nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

3.1.6. Projetos de apoio à criação e difusão de informação e conhecimento

O apoio à criação e difusão de informação e conhecimento compreende projetos que tenham como objetivo a execução de ações e eventos que tenham como objetivo a ampliação do capital intelectual da Região.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

